



Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/05000016

Número / Ano	000016/2025
Data / Horário	05/02/2025 - 09:47:54
Ementa	Dispõe sobre cargos integrantes da estrutura administrativa do poder executivo municipal 111/2016 e dá outras providências.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

Encamin. Proj. de Lei 06/2025

Caxingó/PI, 03 de fevereiro de 2025.

À Câmara Legislativa – Caxingó/PI.

Ao Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Justificativa. Razões. Projeto de Lei 06/2025. Pedido Urgência Especial.

Prezados,

Cumprimento Vossa Excelência e aos seus pares desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de Lei nº 06/2022, que dispõe sobre a atualização das gratificações devidas aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Coordenação Escolar e Supervisor Escolar.

Ao dever de legislar imposto ao Poder Público – e de legislar com estrita observância dos parâmetros constitucionais de índole jurídico-social e de caráter econômico-financeiro (CF, art. 7º, IV) –, corresponde o direito público subjetivo do trabalhador a uma legislação que lhe assegure, efetivamente, as necessidades vitais básicas individuais e familiares e que lhe garanta a revisão periódica do valor dos vencimentos na forma da legislação de regência, em ordem a preservar, em caráter permanente, o poder aquisitivo das contraprestações devidas.

O encaminhamento da aludida matéria tem conotação de significativa relevância por trazer um conjunto de medidas que visam à valorização do corpo funcional em referência. Os agentes em referência desempenham relevante papel junto à rede de ensino municipal, notadamente quando ao regulamentar funcionamento das unidades escolares e no acompanhamento e monitoramento das ações da rede local de educação.

Por oportuno, justifica-se o pedido de Urgência Especial devido ao longo período de recesso desta casa de Leis, sendo que o projeto ora proposto terá vigência imediatamente após a promulgação pelo Executivo Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000



Assim, são estas as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei em questão. Convicto da plena apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 06 /2025

**DIPÓE SOBRE CARGOS INTEGRANTES DA
ESTURUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI
MUNICIPAL 101/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 34 da Lei Municipal 101/2016 passa a vigor com o seguinte texto:

Art. 34 - O profissional da educação no exercício das funções de direção, supervisão e coordenação perceberão gratificação correspondente à complexidade de cada função e sobre a carga horária efetivamente laborada.

Parágrafo Único - As gratificações inerentes aos cargos identificados no caput deste artigo observarão os seguintes critérios:

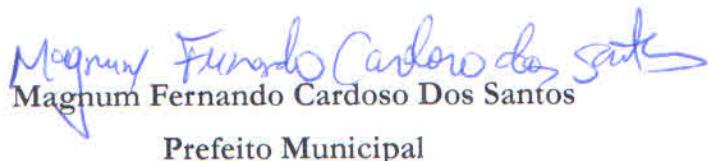
I - diretor de escola: 25% (vinte e cinco por cento) a incidir sobre o valor da remuneração bruta do agente municipal;

II - coordenador de escola: 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor da remuneração bruta do agente municipal;

III - supervisor de ensino: 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor da remuneração bruta do agente municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó - Estado do Piauí, em 31 de janeiro de 2025.



Magnum Fernando Cardoso Dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

REQUERIMENTO nº 015/2025

Caxingó(PI), 14 de fevereiro de 2025.

Sr Presidente,
Srs vereadores,

Vimos pelo presente, **REQUERER** a tramitação do **Projeto de Lei nº 06/2025**, que “**Dispõe sobre cargos integrantes da estrutura administrativa do poder executivo municipal 111/2016 e dá outras providências**”, na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com base no Art. 144, inciso I, alínea “b”, **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo necessita adotar as providências necessárias no sentido de adequar a legislação a realidade municipal.

Em face dos motivos acima apresentados, **REQUEREMOS** a tramitação da presente matéria legislativa na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro nos dispositivos regimentais supracitados.

Nestes termos,
Pedimos deferimento.

Signatários

Renato da Silva Sousa

Vereador 01

José dos Remédios da Sousa Carvalho

Vereador 02

Gilmar Ribeiro da Silva

Vereador 03

Naiana de Carvalho Almirante

Vereador 04

Feliciano da Cruz Pereira

Vereador 05



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 06/2025

PROPOSIÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIAL ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

O Vereador que este subscreve, atendendo a respeitável designação de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre “**CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI MUNICIPAL 111/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem ao Relator Especial subscritor, para análise, a respeito da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei supra, em obediência ao disposto no art. 154, § 1º, inciso IV do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que o Município de Caxingó/PI visa valorizar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Coordenação Escolar e Supervisor Escolar, pois esses têm papel importante junto à rede de ensino municipal. Lido em Plenário no dia 14 de fevereiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária, com regime de tramitação de Urgência Especial, opinando pela aprovação.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise do presente relator especial.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 06/2025 de autoria do Executivo

É o que tenho manifestar.

Plenário da Câmara, 14 de fevereiro de 2025.


Ver. RENATO DA SILVA SOUSA
Relator Especial



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br